



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 74/2024
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2019**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JJC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 76.556.463/0001-04, com sede à Rua Senador Irineu Bornhausen, s/n., Município de Peritiba, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor **NESTOR JOSÉ PETTER**, portador da carteira de identidade n. 1.514.334-1, CPF sob o n. 533.458.279-72 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal n. 1927/2012, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do **Processo Licitatório n. 58/2019**, modalidade **Concorrência Pública n. 01/2019**, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é ajustar cláusula do contrato n. 91/2019 que tem por objeto a concessão de direito real de uso não remunerado de aproximadamente 7.097,60m² sobre a qual encontram-se edificadas dois barracões em estrutura pré-moldada e fechamento em alvenaria, sendo um com área de 600m² e outro 348,64m², perfazendo a área total construída de 948,64m², de partes do lote rural n° 759, da Colônia Rio Uruguai, com área de 216.000,00m², situado na área industrial, Linha Bornhausen, interior do município de Peritiba – SC, matrícula n° 16.251, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, conforme previsão expressa na Lei n° 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Fica acrescido ao **§ 1º** do item n. 2.1 da cláusula segunda do contrato:

Os valores serão reajustados, a contar da emissão da data da nota fiscal ou recibo do investimento, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade em até 60 (sessenta) dias.

2.2. Fica acrescido ao inciso II do item da cláusula quarta:

O valor da indenização será reajustado, a contar da emissão da data da nota fiscal ou recibo do investimento, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em até 60 (sessenta) dias.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL** e no caso de impedimento, o servidor **PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 91/2019 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 18 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

JJC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Fiscal do Contrato

PAULO CESAR DE SOUZA SOARES

JUNIOR

Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 74/2024